

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2021
CONVITE N° 004/2021**

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE convida essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações posteriores.

1.2. Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **27 de setembro de 2021**, até as **09h30min**, os quais deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Estácio Coimbra, nº 19, Centro – 55.745-000–Orobó(PE).

2. DO OBJETO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de manutenção de sistemas de recalque de água para poços tubulares profundos (semi-artesianos), poços amazonas e açudes que fornecem água para Sistemas Simplificados de Abastecimento de várias comunidades do Município de Orobó/PE, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I ao presente instrumento convocatório.

2.2. Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da prestação do serviço objeto desta licitação são os constantes da dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Orobó para o exercício de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE

10.100 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 544 2012 2061 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO D ÁGUA

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20 606 2012 2062 MANUTENÇÃO E APOIO AO PRODUTOR RURAL

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

18 544 2012 1027 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIOS HÍDRICOS

4490.51 99 Obras e Instalações

08.080 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

18 544 2015 1028 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D ÁGUA

4490.51 99 Obras e Instalações

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os convidados pela Administração e os interessados nos termos do art. 22, §. 3º da Lei 8.666/93, que detenham objeto social compatível com o objeto da licitação.

3.2. Será vedada a participação de interessados que:

a) estiverem sob processo de falência, concordata ou execução patrimonial.

b) tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a Administração Direta e Indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

c) estejam suspensos de participar em licitações e impedidas de contratar com órgãos da administração direta e indireta do Município de Orobó, incluídas as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE
Convite nº 004/2021
Razão Social da Empresa Licitante
Endereço, telefone e fax da Empresa Licitante

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE
Convite nº 004/2021
Razão Social da Empresa Licitante
Endereço, telefone e fax da Empresa Licitante

4.2 - Os envelopes de nº 02 deverão conter PROPOSTA, em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e rubricada pela licitante proponente, em todas as suas folhas.

5. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1.– As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos de procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

5.2 - Os documentos exigidos nos sub-ítems a seguir poderão ser apresentados em cópias juntamente com o original para serem autenticados pela Comissão de Licitação, ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.

5.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de registro de empresário individual na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- b) Comprovação de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente, executou a qualquer tempo, serviços semelhantes ao que está sendo licitado;
- c) Comprovação que possui Responsável Técnico devidamente habilitado para a execução dos serviços.

5.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1 Certidão de Falência ou Concordata expedida até 90 (noventa) dias da licitação, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa;

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

a.1) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

a.1.1) Esta Certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 'a.1') contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

a.1.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

5.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do Anexo III, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pela comissão de licitação na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

c) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;

d) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

e) Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.8 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.8.1 - O envelope "Proposta de Preços" conterà a proposta do licitante, que deverá especificar o preço unitário e global em algarismos e este último em algarismos e por extenso, bem como:

- I - ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras;
- II - os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários a prestação de serviço, inclusive, transporte, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas etc.;
- III - constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;
- IV - indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço, CNPJ, fone e FAX (tratando-se de pessoa física, nome, endereço e CPF);
- V - data e assinatura do titular ou representante legal;

5.8.2-Ocorrendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.8.3-Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1 No dia, hora e local designados neste Convite, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Convite, por sua representada. Tratando-se de profissional pessoa jurídica, poderá comparecer o titular, procurador ou representante credenciado.

6.3. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o seu credenciamento. Tratando-se de titular, este deverá identificar-se.

6.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I - documento oficial de identidade;
- II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

6.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 6.3 e 6.4 deste Convite.

6.6 . O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

7. FASES DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

7.1.1 - a fase de habilitação, (1ª), compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Convite;

7.1.2 - a fase de classificação e julgamento final, (2ª), que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Proposta de Preços", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final dos licitantes.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Fase de Habilitação (1ª FASE)

8.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Convite, a Comissão de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.1.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.1.3 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.1.4 Estando presentes todos os representantes dos licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, e comunicado aos licitantes. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.1.5 Intimados os licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhum deles, exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, sendo devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes fechados de "Proposta de Preços", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.

8.1.6 Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta de Preços" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o § 6º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

8.1.7 Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

8.1.8 Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.1.9 Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará publicar no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, sua decisão quanto à habilitação.

8.1.10 Publicada a decisão da Comissão de licitação, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.1.11 Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Proposta de Preços", contendo as propostas dos licitantes habilitados. Os envelopes relativos às propostas dos licitantes inabilitados permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição do licitante interessado, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

8.1.12 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

8.1.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Proposta de Preços" em seu poder.

8.2 Fase de classificação e julgamento final (2ª FASE)

8.2.1 Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes de "Proposta de Preços", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.2.2 A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

8.2.3 Os licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste Convite, com irregularidades, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e § 1º, serão desclassificados.

8.2.4 Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas dos licitantes habilitados na forma do item 8.1.

8.2.5 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

8.2.6 Os licitantes serão classificados em função de seus preços conforme o disposto neste Convite, sendo listados em ordem crescente de preços.

8.2.7 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta com o **menor preço global**.

8.2.8. Ocorrendo empate de preços apresentados no item anterior por dois ou mais licitantes o julgamento ocorrer na forma do item 8.2.9, seguinte.

8.2.9 A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados.

8.2.10 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.2.11 Será declarado vencedor da presente licitação, o licitante classificado em primeiro lugar.

8.2.12 Realizados os procedimentos acima, fica concluída a fase de classificação.

8.2.13 Concluída a análise das propostas, a Comissão de Licitação fará publicar no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco a sua decisão e dará ciência aos licitantes sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2.14 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes dos licitantes presentes.

8.2.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.2.16 Publicado o resultado do julgamento da licitação e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido à Gestora do Fundo Municipal de Saúde Orobó, para efeito de homologação, se outra não for sua decisão, nos termos da Lei.

9. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

9.2 Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

9.3 O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 meses. Consoante minuta de contrato anexo ao presente instrumento.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços deverão ser expressos em real, fixos e irrevogáveis.

10.2 Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PRODUTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) de conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e, adimplida a obrigação avençada, a Contratada solicitará à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município a respectiva medição;

b) O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:

b.1.) Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

b.2.) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Município;

b.3.) Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);

b.4.) Apresentação da Relação das empresas subcontratadas;

b.5.) Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados e os empregados subcontratados relativos ao período;

b.6.) Nota Fiscal vistada pelo Secretário de Obras ou pelo seu designado.

12. DAS SANÇÕES

12.1 O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Orobó(PE), por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis Nº 8.883, de 08.06.94, Nº 9.649, de 27.05.98 e Nº 9.854, de 27.10.99, caberá:

I - recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Prefeitura Municipal de Orobó/PE no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 13.1 terá efeito suspensivo e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

13.4 - Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

15.2 O Gestor da Prefeitura Municipal de Orobó/PE poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.

15.3 No caso de alteração deste Convite no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Convite, será competente o juízo da Comarca de Orobó, Estado de Pernambuco.

15.5 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.6 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Convite poderão ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através da Prefeitura Municipal de Orobó, à Av. Estácio Coimbra, nº 19, Centro – 55.745-000 - Orobó (PE), até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

15.7 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos a Prefeitura Municipal de Orobó/PE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

15.8 Cópia do presente Convite e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item 15.6, precedente.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Orobó/PE.

Orobó(PE), 16 de setembro de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
PREFEITO

ANEXO I - A
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Tem-se por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de manutenção de sistemas de recalque de água para poços tubulares profundos (semi-artesianos), poços amazonas e açudes que fornecem água para Sistemas Simplificados de Abastecimento de várias comunidades do Município de Orobó/PE.

2- DA PROPOSTA DE PREÇOS

- Das propostas comerciais devem constar razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e fax, número do processo e do Convite, declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo;
- Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela dos itens constantes do item 3 deste termo, obedecendo a descrição, bem como marcas no que couber;
- Nas propostas só serão aceitas valores ofertados com até duas casas decimais após a vírgula;
- A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

3- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A prestação do serviços contratados deverão compreender as especificações mínimas contidas na Planilha Orçamentária elaborada pela Administração.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE RECALQUE DE ÁGUA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (SEMI-ARTESIANOS), POÇOS AMAZONAS E AÇUDES QUE FORNECEM ÁGUA PARA SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE VÁRIAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES RURAIS E URBANAS - OROBÓ / PE

FONTES DE PREÇOS: SINAPI-PE MAIO-2021, ORSE ABRIL-2021, SEINFRA27 MAR-2021, COMPOSIÇÕES E COTAÇÕES - SEM DESONERAÇÃO

BDI GERAL = 24,18% / BDI MATERIAIS = 14,02%

DATA: JULHO/2021

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. TOTAL	CUSTO S/BDI	V. UNIT. C/ BDI	V. TOTAL C/ BDI
1.0			PLACA DE OBRA					558,82
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,00	225,00	279,41	558,82
					POÇOS	V.MED. POR POÇO		VALOR TOTAL
2.0			MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE RECALQUE EXISTENTES		35	2.740,49		95.917,18
					POÇOS	V.MED. POR POÇO		VALOR TOTAL
2.1			SERVIÇOS (BDI CONVENCIONAL DE SANEAMENTO)		35	2.740,49		95.917,18
2.1.1	Composição	002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN	31,00	382,18	474,59	14.712,29

2.1.2	Composição	006	DESMONTAGEM DA TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS E RETIRADA DA BOMBA PARA MANUTENÇÃO OU TROCA (BOMBA SUMERSA "CANETA")	UN	31,00	178,98	222,26	6.890,06
2.1.3	Composição	009	DESMONTAGEM DA TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS E RETIRADA DA BOMBA PARA MANUTENÇÃO OU TROCA (BOMBA CENTRÍFUGA OU SIMILAR)	UN	4,00	59,66	74,09	296,36
2.1.4	Composição	003	LIMPEZA E TESTE DE VAZÃO DO POÇO	UN	31,00	801,53	995,34	30.855,54
2.1.5	Composição	004	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA BOMBA, TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS DA REDE EDUTORA - BOMBA SUMERSA "CANETA" (EXCETO FORNECIMENTO DE MATERIAIS)	UN	31,00	439,36	545,60	16.913,60
2.1.6	Composição	010	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA BOMBA, TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS DA REDE EDUTORA - BOMBA CENTRÍFUGA OU SIMILAR (EXCETO FORNECIMENTO DE MATERIAIS)	UN	4,00	219,68	272,80	1.091,20
2.1.7	Composição	005	INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO, COM OU SEM CONTROL-BOX (EXCETO FORNECIMENTO DE MATERIAIS)	UN	35,00	109,53	136,01	4.760,35
2.1.8	Composição	007	REVESTIMENTO COM TUBO GEOMECÂNICO STANDARD E PRÉ-FILTRO (EXCETO FORNECIMENTO DO TUBO)	M	48,00	137,62	170,90	8.203,20
2.1.9	Composição	008	DESOBSTRUÇÃO DE POÇO EXISTENTE COM PERFURATRIZ ROTOPNEUMÁTICA HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO, COM RETIFICAÇÃO DA PERFURAÇÃO, REABERTURA DO POÇO E ELIMINAÇÃO DA BOMBA ENCALHADA, ATÉ 60M DE PROFUNDIDADE	UN	3,00	3.273,36	4.064,86	12.194,58
					POÇOS	V.MED. POR POÇO	VALOR TOTAL	
3.0			MATERIAIS/EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (BDI DIFERENCIADO)		35	6.281,84	219.864,31	
					POÇOS	V.MED. POR POÇO	VALOR TOTAL	
3.1			MATERIAIS/EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS		35	4.701,54	164.553,82	
3.1.1	Cotação	002	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS ("CANETA"), MULTIESTÁGIOS, ELETRICA --- 0,5 CV 220V MONOFÁSICA	UN	2,00	1.398,41	1.594,47	3.188,94
3.1.2	Cotação	003	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS ("CANETA"), MULTIESTÁGIOS, ELETRICA --- 0,75 CV 220V MONOFÁSICA	UN	4,00	1.554,95	1.772,95	7.091,80

3.1.3	SEINFRA	19650	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS ("CANETA"), MULTIESTÁGIOS, ELETRICA --- 1 CV 220V MONOFÁSICA	UN	3,00	1.706,00	1.945,18	5.835,54
3.1.4	SEINFRA	19651	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS ("CANETA"), MULTIESTÁGIOS, ELETRICA --- 1,5 CV 220V MONOFÁSICA	UN	2,00	2.601,00	2.965,66	5.931,32
3.1.5	SEINFRA	19652	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS ("CANETA"), MULTIESTÁGIOS, ELETRICA --- 2 CV 220V MONOFÁSICA	UN	4,00	2.838,00	3.235,89	12.943,56
3.1.6	SEINFRA	19654	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS ("CANETA"), MULTIESTÁGIOS, ELETRICA --- 3 CV 220V MONOFÁSICA	UN	2,00	3.645,00	4.156,03	8.312,06
3.1.7	SEINFRA	19658	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS ("CANETA"), MULTIESTÁGIOS, ELETRICA --- 5 CV 220V MONOFÁSICA	UN	1,00	5.815,03	6.630,30	6.630,30
3.1.8	ORSE	11743	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS ("CANETA"), MULTIESTÁGIOS, ELETRICA --- 1 CV 380V TRIFÁSICA	UN	1,00	3.262,70	3.720,13	3.720,13
3.1.9	ORSE	11744	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS ("CANETA"), MULTIESTÁGIOS, ELETRICA --- 1,5 CV 380V TRIFÁSICA	UN	2,00	3.654,76	4.167,16	8.334,32
3.1.10	ORSE	11745	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS ("CANETA"), MULTIESTÁGIOS, ELETRICA --- 2 CV 380V TRIFÁSICA	UN	1,00	4.060,28	4.629,53	4.629,53
3.1.11	ORSE	11746	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS ("CANETA"), MULTIESTÁGIOS, ELETRICA --- 3 CV 380V TRIFÁSICA	UN	1,00	4.546,31	5.183,70	5.183,70
3.1.12	SINAPI	750	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS ("CANETA"), MULTIESTÁGIOS, ELETRICA --- 5,5 CV 380V TRIFÁSICA	UN	1,00	6.897,92	7.865,01	7.865,01
3.1.13	Cotação	004	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS ("CANETA"), MULTIESTÁGIOS, ELETRICA --- 7 CV 380V TRIFÁSICA	UN	1,00	8.562,07	9.762,47	9.762,47
3.1.14	SINAPI	740	BOMBA CENTRÍFUGA 10 CV 380V TRIFÁSICA	UN	1,00	5.348,56	6.098,43	6.098,43
3.1.15	Cotação	006	CONTROL BOX PARA BOMBA SUBMERSA, DE 1/2CV A 3CV, COM CAPACITOR PERMANENTE, PROTETOR TÉRMICO, BOTÃO DE ACIONAMENTO E SAÍDA PARA BÓIA	UN	11,00	206,03	234,92	2.584,12

3.1.16	Cotação	005	QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA BOMBAS DE RECALQUE DE 1/3 A 5 CV, MONOFÁSICA, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATOR	UN	18,00	504,63	575,38	10.356,84
3.1.17	ORSE	7538	QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA BOMBAS DE RECALQUE DE 1/3 A 7 CV, TRIFÁSICA, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATOR	UN	7,00	2.613,14	2.979,50	20.856,50
3.1.18	ORSE	7850	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 6,0 MM2, 450/750V	M	77,00	26,18	29,85	2.298,45
3.1.19	ORSE	3171	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 4,0 MM2, 450/750V	M	480,00	17,10	19,50	9.360,00
3.1.20	ORSE	3162	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5 MM2, 450/750V	M	823,00	11,00	12,54	10.320,42
3.1.21	ORSE	3805	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 1,0 MM2, 450/750V	M	1.950,00	4,35	4,96	9.672,00
3.1.22	SEINFRA	18954	ELETRODO DE NÍVEL EM AÇO INOX	UN	105,00	13,84	15,78	1.656,90
3.1.23	SEINFRA	110082	TERMINAL TIPO AGULHA PARA CABO 2,5MM2	UN	670,00	0,22	0,25	167,50
3.1.24	SEINFRA	17391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23	UN	46,00	7,40	8,44	388,24
3.1.25	SEINFRA	18619	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA	UN	35,00	1,82	2,08	72,80
3.1.26	SINAPI	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	18,00	63,00	71,83	1.292,94
						POÇOS	V.MED. POR POÇO	VALOR TOTAL
3.2			MATERIAIS/EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS		35		1.580,30	55.310,49
3.2.1	SINAPI	9859	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL - TUBO BRANCO, NBR 5626	M	239,00	11,92	13,59	3.248,01
3.2.2	SINAPI	9866	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL - TUBO BRANCO, NBR 5626	M	252,00	23,12	26,36	6.642,72
3.2.3	SINAPI	9861	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL - TUBO BRANCO, NBR 5626	M	258,00	31,31	35,70	9.210,60
3.2.4	SINAPI	9862	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL - TUBO BRANCO, NBR 5626	M	252,00	38,96	44,42	11.193,84
3.2.5	SINAPI	9860	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL - TUBO BRANCO, NBR 5626	M	24,00	55,21	62,95	1.510,80
3.2.6	SINAPI	3884	LUVA ROSCAVEL, PVC, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL - P/ TUBO BRANCO, NBR 5626	UN	70,00	2,75	3,14	219,80
3.2.7	SINAPI	3876	LUVA ROSCAVEL, PVC, 1", AGUA FRIA PREDIAL - P/ TUBO BRANCO, NBR	UN	77,00	4,59	5,23	402,71

			5626					
3.2.8	SINAPI	3877	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL - P/ TUBO BRANCO, NBR 5626	UN	108,00	7,97	9,09	981,72
3.2.9	SINAPI	3878	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL - P/ TUBO BRANCO, NBR 5626	UN	102,00	8,72	9,94	1.013,88
3.2.10	SINAPI	3879	LUVA PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL - P/ TUBO BRANCO, NBR 5626	UN	10,00	17,59	20,06	200,60
3.2.11	SINAPI	1938	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL - TUBO BRANCO, NBR 5626	UN	6,00	6,30	7,18	43,08
3.2.12	SINAPI	1939	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL - TUBO BRANCO, NBR 5626	UN	8,00	9,86	11,24	89,92
3.2.13	SINAPI	1940	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL - TUBO BRANCO, NBR 5626	UN	10,00	23,97	27,33	273,30
3.2.14	SINAPI	1941	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL - TUBO BRANCO, NBR 5626	UN	10,00	31,72	36,17	361,70
3.2.15	SINAPI	1942	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL - TUBO BRANCO, NBR 5626	UN	1,00	45,26	51,61	51,61
3.2.16	SINAPI	4211	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	12,00	1,73	1,97	23,64
3.2.17	SINAPI	4212	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	16,00	3,47	3,96	63,36
3.2.18	SINAPI	4215	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	7,18	8,19	163,80
3.2.19	SINAPI	4214	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	10,92	12,45	249,00
3.2.20	SINAPI	4213	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	15,51	17,68	35,36
3.2.21	SINAPI	9899	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	6,00	13,51	15,40	92,40
3.2.22	SINAPI	9900	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	8,00	24,75	28,22	225,76
3.2.23	SINAPI	9896	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	40,79	46,51	465,10
3.2.24	SINAPI	9901	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	45,26	51,61	516,10
3.2.25	SINAPI	9893	UNIAO PVC, ROSCAVEL 2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	101,99	116,29	116,29
3.2.36	SINAPI	65	ADAPTADOR PVC SOLDAREL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	6,00	1,05	1,20	7,20
3.2.27	SINAPI	108	ADAPTADOR PVC SOLDAREL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	8,00	2,17	2,47	19,76
3.2.28	SINAPI	109	ADAPTADOR PVC SOLDAREL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	10,00	4,13	4,71	47,10

3.2.29	SINAPI	112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	10,00	5,26	6,00	60,00
3.2.30	SINAPI	113	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN	1,00	14,27	16,27	16,27
3.2.31	SINAPI	6016	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO/BRONZE FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	6,00	26,19	29,86	179,16
3.2.32	SINAPI	6019	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO/BRONZE FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	8,00	41,34	47,14	377,12
3.2.33	SINAPI	6017	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO/BRONZE FORJADO, BITOLA 1 1/4 " (REF 1509)	UN	10,00	56,34	64,24	642,40
3.2.34	SINAPI	6010	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO/BRONZE FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	10,00	71,14	81,11	811,10
3.2.35	SINAPI	6028	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO/BRONZE FORJADO, BITOLA 2 " (REF 1509)	UN	1,00	99,08	112,97	112,97
3.2.36	SEINFRA	12277	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL - 20MM (3/4')	UN	6,00	62,36	71,10	426,60
3.2.37	SEINFRA	12278	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL - 25MM (1')	UN	8,00	84,76	96,64	773,12
3.2.38	SEINFRA	12279	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL - 32MM (1 1/4')	UN	10,00	126,89	144,68	1.446,80
3.2.39	SEINFRA	12280	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL - 40MM (1 1/2')	UN	10,00	141,81	161,69	1.616,90
3.2.40	SEINFRA	12281	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL - 50MM (2')	UN	1,00	198,68	226,53	226,53
3.2.41	SINAPI	10413	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 3/4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	12,00	57,27	65,30	783,60
3.2.42	SINAPI	10418	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	20,00	62,58	71,35	1.427,00
3.2.43	SINAPI	10419	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1 1/4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	18,00	93,88	107,04	1.926,72
3.2.44	SINAPI	10416	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1 1/2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	13,00	108,16	123,32	1.603,16
3.2.45	SINAPI	10417	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	2,00	157,59	179,68	359,36
3.2.46	ORSE	5128	TAMPA DE POÇO GALVANIZADA EM 6"	UN	16,00	86,34	98,44	1.575,04
3.2.47	ORSE	12855	ABRAÇADEIRA DE ALUMÍNIO 2" 50MM	UN	31,00	4,63	5,28	163,68
3.2.48	SINAPI	411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	1.000,00	0,18	0,21	210,00
3.2.49	SINAPI	3143	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN	145,00	8,07	9,20	1.334,00
3.2.50	SINAPI	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	35,00	20,07	22,88	800,80

3.2.51	ORSE	687	CORDA DE SEDA 6MM	M	1.900,00	0,45	0,51	969,00
TOTAL ORÇADO (R\$)								316.340,31

4 – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

- O Município fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.
- A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.
- A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São de responsabilidade da Contratada:

- a reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Orobó, sem qualquer ônus adicional;
- aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços junto a Secretaria de Finanças, informando a data de início e de término da mesma;
- obedecer à legislação ambiental;
- responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
- refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;
- confeccionar e instalar a sinalização necessária conforme especificações do Município, estando sujeita a multa a proponente vencedora que não efetuar a sinalização solicitada sendo esta uma das condições à liberação da primeira medição;
- informar a Secretaria de Obras, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;
- fornecer placas de obra conforme padrões do Município, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada sendo esta também, uma das condições à liberação da primeira medição;
- pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;
- fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto do presente edital, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- manter um responsável técnico, que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime de visitas, durante a vigência desse instrumento.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar as medições, mensalmente, a partir da data do efetivo início dos serviços, consignado no Diário de Obras;
- c) Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
- d) Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na obra.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal, em caso de inadimplência contratual:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA DE MORA, equivalente a 1 % por cento do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução da obra;

c) MULTA equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine a sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Prefeito Municipal, a ser concedido caso a Contratada ressarcir o Município por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

7.3. O valor das multas aplicadas será deduzido do valor da caução, de créditos a que tenha direito a Contratada junto ao Município, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

8 – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste termo de referência;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente contrato, de que trata o inciso I do artigo 78, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município. A pena de

inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9 - DOS PRAZOS

O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses improrrogáveis**, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.

Severino Luiz Pereira de Abreu
Prefeito

ANEXO I - B
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ(PE)
CONVITE Nº. 004/2021

O signatário da presente, em nome da proponente. , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2021.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ(PE)
CONVITE Nº. 004/2021

A empresa. , inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal o Sr.
. . . , portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser
verdade, firmamos a presente.

Local,....., de 2021.

.....
Nome e carimbo do representante legal da empresa

ANEXO 04
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
CONVITE Nº 004/2021
CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - E A EMPRESA..... VISANDO A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE RECALQUE DE ÁGUA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (SEMI-ARTESIANOS), POÇOS AMAZONAS E AÇUDES QUE FORNECEM ÁGUA PARA SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE VÁRIAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, CONFORME DESCRITO NO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

Aos... dias do mês de..... de 2021, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado o _____, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, Insc. Municipal n.º _____ neste ato representado pelo seu titular, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o n.º _____, RG nº _____, residente à _____, n.º ____ - Bairro _____ – _____, doravante denominado de CONTRATADO, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, e respectivas atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente Termo de consiste na contratação de empresa de engenharia para execução de manutenção de sistemas de recalque de água para poços tubulares profundos (semi-artesianos), poços amazonas e açudes que fornecem água para Sistemas Simplificados de Abastecimento de várias comunidades do Município de Orobó/PE, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos e serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no e seus Anexos, e proposta da empresa vencedora.

1.2. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços da empresa contratada, apresentada no Processo Licitatório nº 050/2021.

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução da obra objeto do presente Contrato, o valor global de **R\$** _____ (_____).

2.2. O valor acima especificado, já incluso o BDI, compreende todas as despesas concernentes à execução da obra, incluindo o fornecimento e instalações dos equipamentos, dos materiais e mão-de-obra necessários, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, assistência técnica, benefícios, licenças

inerentes à especialidade, tributos, taxas e tudo o mais necessário à perfeita e completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) de conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e, adimplida a obrigação avençada, a Contratada solicitará à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município a respectiva medição;

b) O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:

b.1.) Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

b.2.) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Município;

b.3.) Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);

b.4.) Apresentação da Relação das empresas subcontratadas;

b.5.) Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados e os empregados subcontratados relativos ao período;

b.6.) Nota Fiscal vistada pelo Secretário de Obras ou pelo seu designado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, ocorrerá à conta do orçamento do Município, exercício 2021, classificada na dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE

10.100 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 544 2012 2061 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO D ÁGUA
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20 606 2012 2062 MANUTENÇÃO E APOIO AO PRODUTOR RURAL
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

18 544 2012 1027 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIOS HÍDRICOS
4490.51 99 Obras e Instalações

08.080 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
18 544 2015 1028 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D ÁGUA
4490.51 99 Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

6.1. O Município fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

a) a reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Orobó, sem qualquer ônus adicional;

b) aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

c) pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços junto a Secretaria de Finanças, informando a data de início e de término da mesma;

d) obedecer à legislação ambiental;

e) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

f) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

g) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

h) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;

i) confeccionar e instalar a sinalização necessária conforme especificações do Município, estando sujeita a multa a proponente vencedora que não efetuar a sinalização solicitada sendo esta uma das condições à liberação da primeira medição;

j) informar a Secretaria de Obras, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;

k) fornecer placas de obra conforme padrões do Município, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada sendo esta também, uma das condições à liberação da primeira medição;

l) pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;

m) fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto do presente edital, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

n) manter um Engenheiro Civil na obra, que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime de visitas, durante a vigência desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.2. Efetuar as medições, mensalmente, a partir da data do efetivo início dos serviços, consignado no Diário de Obras;

8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

8.4. Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na obra.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal, em caso de inadimplência contratual:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA DE MORA, equivalente a 1 % por cento do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução da obra;

c) MULTA equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine a sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Prefeito Municipal, a ser concedido caso a Contratada ressarça o Município por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

9.3. O valor das multas aplicadas será deduzido do valor da caução, de créditos a que tenha direito a Contratada junto ao Município, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente contrato, de que trata o inciso I do artigo 78, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1. O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses improrrogáveis**, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó(PE), com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Orobó (PE), ____ de _____ de 2021

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ-PE
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____